



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Processo nº. **1736/2025**

Rubrica: ____ Fls. ____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 90006/2026**

(Com itens exclusivos para MEI/ME/EPP)



Processo nº. 1736/2025

Rubrica: ____ Fls. ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o Município de Tanguá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, cujo Edital recebeu o nº 90006/2026, para a contratação do objeto abaixo descrito.

A Licitação será do tipo **menor preço, modo de disputa aberto** e será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais atinentes ao tema, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

DO PREGÃO

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 31 /03 /2026 às 10:00h
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.compras.gov.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da Prefeitura <http://www.tangua.rj.gov.br>, no Portal de Compras do Governo Federal <https://www.compras.gov.br>, e no Portal Nacional de Compras Públicas, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Na hipótese da licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1. OBJETO E ANEXOS DO EDITAL

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes esportivos personalizados, destinados aos beneficiários e à equipe técnica visando a implantação do Programa TEAtivo, no âmbito do Convênio nº 976622/2025, celebrado entre o Município de Tanguá/RJ e o Ministério do Esporte, por intermédio da Secretaria Nacional de Paradesporto visando à inclusão e ao desenvolvimento de atividades esportivas e paradesportivas no âmbito municipal.

1.1. Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

- 1.1.1.** Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- 1.1.2.** Anexo II – Minuta do Contrato
- 1.1.3.** Anexo III – Termo de Referência
- 1.1.4.** Anexo IV – Planilha Orçamentária
- 1.1.5.** Anexo V – Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, “j” da Lei 14.133/2021)

2.1.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão com os recursos oriundos do termo de convênio nº 976622/2025, entre a Secretaria Nacional de Paradesporto e Inclusão Social cuidando integral às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), através de proposta v e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2.1.2. As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta da dotação:

2.1.3. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001- Gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer

2.1.4. PT. 27.812.0016.1160- Implantação e Desenvolvimento do Programa TEAtivo

2.1.5. E.D: 33.90.30.00 – Material de consumo

2.1.6. Detalhamento 33.90.30.00 – Material de Consumo

2.1.7. Ficha: 584

2.1.8. Fonte: 1700

2.1.9. Modalidade de empenho: Global

2.1.6. Modalidade de empenho: Estimativo

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. Menor Preço por Item;

3.2. Modo de disputa aberto.

4. PRAZO CONTRATUAL E DE ENTREGA

4.1. O prazo do contrato variará de acordo com as necessidades da Contratante;

4.2. O prazo de entrega será conforme previsto no **item 5.1** do Termo de Referência - Anexo III deste instrumento convocatório.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse Edital;

5.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Processo nº. 1736/2025

Rubrica: ____ Fls. ____

5.4. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.7. Devido à natureza do objeto, que não possui qualquer complexidade, não será permitida a participação em consórcio;

5.8. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.compras.gov.br>.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. As interessadas em participar deste certame deverão cadastrar operador, devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

6.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As licitantes deverão apresentar suas propostas no site <https://www.compras.gov.br>, incluindo o preço e a marca/modelo (conforme solicita o sistema) até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta;

7.2. Não poderão constar nas propostas cadastradas qualquer menção à empresa proponente, tais como nomes, logos, timbres, nº de inscrições como CNPJ e IE, e ou quaisquer outro que possa de alguma forma sugerir qual a empresa que está apresentando a proposta, sob pena de desclassificação das mesmas;

7.3. As licitantes deverão elaborar suas propostas com base nas especificações contidas nos Anexo I, III e IV deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

7.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;

7.6. A validade dos preços e condições da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Processo nº. 1736/2025

Rubrica: ____ Fls. ____

8. PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO

8.1. A presente Licitação será processada e julgada em sessão pública eletrônica, com observância do seguinte procedimento:

8.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.2. Serão desclassificadas as propostas que em qualquer parte do seu texto ou teor, faça menção à Licitante, ou qualquer outro vínculo que possa identificar ou sugerir a empresa licitante que a apresentou;

8.1.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.1.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01;

8.1.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

8.1.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

8.1.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.1.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.1.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

8.1.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no compras.gov.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura;

8.1.16. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta;

8.1.17. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

8.1.18. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

8.1.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

8.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

8.1.21. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, conforme item 9 e seus subitens todos deste instrumento convocatório.

8.1.22. Os documentos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante melhor classificado.

8.1.22.1. O Pregoeiro concederá prazo mínimo de 2 (duas) horas para que o licitante envie, por meio de ferramenta disponível no sistema, a documentação de habilitação exigida neste edital.

8.1.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

8.1.24. Verificado o atendimento das exigências fixadas, o Licitante será declarado pelo Pregoeiro habilitado e vencedor do certame;

8.1.25. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.1.26. Todos os atos praticados nas sessões constarão em Ata que estará à disposição para consulta ou retirada por qualquer interessado no site compras.gov.br.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Conforme descrito no **item 4.5.** do Termo de Referência – Anexo III, deste Instrumento Convocatório.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.3.1. Conforme descrito no **item 4.6.1** do Termo de Referência – Anexo III, deste Instrumento Convocatório.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1. Conforme descrito no **item 4.6.** do Termo de Referência – Anexo III, deste Instrumento Convocatório.

9.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Conforme consta no **item 4.7** do Termo de Referência, a empresa licitante deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior na execução de objeto pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência.

9.6. DOS DEMAIS DOCUMENTOS

9.6.1. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

9.6.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação:

- a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Processo nº. 1736/2025

Rubrica: ____ Fls. ____

- b) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- c) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- e) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- g) cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- h) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- i) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- j) Profissionais organizados sob a forma de cooperativa - Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a CONTRATANTE pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada em até no 20º (vigésimo) dia da data de adimplemento da obrigação e após efetivo recebimento do objeto, sendo que a contratada deverá encaminhar juntamente a nota fiscal, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo III);

10.2. Na hipótese de a cobrança apresentar erros, a Contratante devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição;

10.3. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer do prazo indicado no item 10.1, sem a multa e a compensação financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

10.4. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante;

10.5. Fica o licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame;

10.6. O documento de cobrança será apresentado a Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/0001-00 para que seja atestado;

11. REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

12. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital; a impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do e-mail licitacao@tangua.rj.gov.br;

12.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

12.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@tangua.rj.gov.br;

12.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

12.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

12.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

12.8. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema e vincularão os participantes e a Administração.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A recusa da adjudicatária em retirar o empenho dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas;

14.2. Pela inexecução total ou parcial, o Município de Tanguá poderá aplicar uma das seguintes sanções garantida a prévia defesa:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia sobre o valor do empenho, até o período máximo de 3 (Três) dias úteis;

14.2.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

14.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2.6. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas juntamente e não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantindo a defesa prévia, no prazo e condições fixados no Edital;

14.2.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas às Licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista:

14.2.7.1. Tenham sofrido condenações por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais, no recolhimento de quaisquer tributos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

14.2.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

14.2.7.3. Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

14.2.7.4. As demais condições estão previstas no Termo de Referência – Anexo III.

15. RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema de Compras (compras.gov.br), motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões;

15.2. Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas para, caso queiram, apresentarem contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recorrer;

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

15.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

15.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;

15.8. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. FORO

16.1. A comarca de Itaboraí /RJ é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas a esta Licitação e a adjudicação dela decorrente.



Processo nº. **1736/2025**

Rubrica: ____ Fls. ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica reservado à Contratante, o direito para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou lacunosos não previstos no Edital e na documentação nele mencionada, bem como em tudo o que se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão;

17.2. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada pela Autoridade Competente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e pertinente ou anulada de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável (Art. 71 da Lei 14.133/2021);

Tanguá, 16 de março de 2026.

Alex Luna Picciani
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Mat.: 11.026

ANEXO – I - PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Quant.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta Dry Fit com manga curta, gola careca, logotipo do projeto	480	Tecido dry fit, tamanhos P a GG		
2	Bermuda esportiva tactel com bolsos laterais e logotipo do projeto	480	Microfibra 100% poliéster		
3	Camiseta Dry Fit para equipe técnica	38	Tamanhos P a GG, logotipo institucional		

TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Processo nº. **1736/2025**

Rubrica: _____ Fls. _____

Valor Total Por Extenso: _____.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

A validade dos preços e condições desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Eletrônico.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa

Obs.: Havendo divergência entre as especificações do **catálogo - compras.gov.br** e o descritivo constante no Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Edital.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE TANGUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ e a firma _____, visando a _____, objeto da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE TANGUÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.089/0001-00, estabelecido na Rua Vereador Manoel Macedo, 68 - Centro, nesta Cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu gestor _____ inscrito no CPF nº. _____, Portaria nº. ____/2024, residente e domiciliado na _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, representada por _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm entre si na conformidade do que consta no **processo administrativo nº 1736/2025** e da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/2026, com base no que dispõe o artigo 28, I, da Lei 14.133/2021, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 O presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações técnicas indicadas no edital e nos seus anexos e respectiva Nota de Empenho nº ____ 2025.

1.2 Este objeto deverá ser entregue, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

1.3 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.4 O prazo de vigência do Contrato é de ____ (____) dias, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Artigo nº 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 - O objeto da contratação deverá ser entregue pela CONTRATADA, _____(parceladamente ou integralmente), de acordo com pedido efetuado pela Contratante.

2.1.1- A entrega deverá ser iniciada em até ____ (____) dias a partir da Ordem de Fornecimento.

2.2 -A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratada ou pelo Gestor do Contrato, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos mesmos, desde que tenham sido executados a contento.

2.3 - As despesas relacionadas ao objeto deste Contrato correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA, sendo consideradas inclusas no valor contratado.

2.4 - Caso ocorram irregularidades na execução do objeto contratado, serão adotados os seguintes procedimentos:

2.4.1 - Será emitido pelo município um documento formal e protocolado junto à CONTRATADA onde contará o motivo pela recusa ou da irregularidade apresentada, podendo a CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis efetuar o devido reparo ou protocolar sua defesa;

2.4.2 - Caso ocorram irregularidades não regularizadas durante a vigência do Contrato, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre os fatos geradores apontados pela Secretaria requisitante;

2.4.3 - Tendo sido notificado e a CONTRATADA incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, serão adotadas as medidas cabíveis e dentro da legislação sobre o assunto, conforme dispõe o Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago em até 30 (trinta dias) após cada entrega do material.

3.1.1 - O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dias com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS e apresentação das demais certidões que assegurem sua regularidade fiscal e trabalhista.

3.1.2 - O Gestor/Fiscal do Contrato por parte do Município atestará a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA relativa a cada ordem de fornecimento.

3.2 - Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar a fatura na Secretaria Municipal de _____, apresentando a nota fiscal com os quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Gestor do Contrato.

3.3 - Cada pagamento será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte Despesa Orçamentária: _____, Ficha: _____, Fonte: _____ do orçamento vigente para o corrente exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1- O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irreajustável, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Arcar com todas as despesas, incluindo custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, ou seja, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.1.2 - Entregar os materiais nas quantidades e especificações demandadas pelo município de acordo com este contrato, o edital e todos os seus, efetuando a substituição em caso de defeito;

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender;

6.1.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratado. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;

6.1.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

6.1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Sem prejuízo das obrigações assumidas pela CONTRATANTE nos termos do Termo de Referência, ora ratificadas, a CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.1.2 - Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da Secretaria do Município e adequada execução do objeto que trata esta contratação.

7.1.3 - Rejeitar, no todo em parte, os produtos/materiais entregues em desacordo com este edital e o Contrato.

7.1.4 - Realizar o pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

7.1.5 - Emitir as Ordens de Compras (OC), assinadas pela autoridade competente.

7.1.6 - Designar um profissional habilitado em condições de tomada de decisão para acompanhar e dar apoio a todas as fases de implantação da execução do objeto deste certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multa de mora;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 03 (três) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto neste instrumento.

9.1.1- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;

b) Paralisação da entrega sem justa causa ou prévia comunicação à administração;

c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do CONTRATANTE, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;

d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;

e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;

f) Decretação de falência;

g) Dissolução da empresa;

h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;

i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;

j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;



Processo nº. 1736/2025

Rubrica: ____ Fls. ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida desde instrumento de contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1 - Consideram-se integrante do presente contratual, os termos do Edital de Pregão Eletrônico Nº ____/2026 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elige para foro do Contrato o da Comarca do Município de Itaboraí, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

Tanguá, ____ de ____ de 2026.

CONTRATADA

Representante: _____

Testemunhas: _____

RG: _____

CPF: _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Processo nº. **1736/2025**

Rubrica: ____ Fls. ____

ANEXO – III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

BENS COMUNS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1736/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

1 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021):

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes esportivos personalizados, destinados aos beneficiários e à equipe técnica visando a implantação do Programa TEAtivo, no âmbito do Convênio nº 976622/2025, celebrado entre o Município de Tanguá/RJ e o Ministério do Esporte, por intermédio da Secretaria Nacional de Paradesporto visando à inclusão e ao desenvolvimento de atividades esportivas e paradesportivas no âmbito municipal.

1.2. Os bens a serem fornecidos compreendem camisetas e bermudas esportivas, conforme especificações mínimas a seguir:

E. D. COLOCAR AQUI O ELEMENTO DE DESPESA			
Item	Descrição	Quant.	Especificações
Item	Descrição	Quant.	Especificações
1	Camiseta Dry Fit com manga curta, gola careca, logotipo do projeto	480	Tecido dry fit, tamanhos P a GG
2	Bermuda esportiva tactel com bolsos laterais e logotipo do projeto	480	Microfibra 100% poliéster
3	Camiseta Dry Fit para equipe técnica	38	Tamanhos P a GG, logotipo institucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Processo nº. **1736/2025**

Rubrica: ____ Fls. ____

1.3. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os quantitativos aqui apresentados, bem como sua técnica de estimação, constam do ETP, apêndice deste Termo.

1.5. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/2021)

2.1. O Programa TEAtivo tem por finalidade promover o desenvolvimento esportivo, psicomotor e social de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, por meio de práticas esportivas inclusivas e adaptadas.

2.2. A aquisição de uniformes esportivos é indispensável para a implementação e execução do Programa TEAtivo, assegurando padronização visual, identidade institucional, organização das atividades e fortalecimento do sentimento de pertencimento dos beneficiários e da equipe técnica.

2.3. A contratação encontra respaldo no Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, constituindo requisito necessário para a adequada execução do convênio e para o atendimento do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Artigo 6º, XXIII, “c” da Lei 14.133/2021)

3.1. A solução adotada consiste no fornecimento integral e centralizado de uniformes esportivos personalizados, com entrega em remessa única, conforme quantidades e especificações previamente definidas.

3.2. O ciclo de vida do objeto compreende a confecção, personalização, entrega, uso durante as atividades do Programa TEAtivo e substituição em caso de defeitos de fabricação, nos termos da legislação aplicável.

3.3. A solução encontra-se detalhada e justificada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou sua viabilidade técnica, econômica e operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “d” da Lei 14.133/2021)

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- c) Maior vida útil do bem
- d) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- e) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens.

4.2. Da exigência de Atestado de Capacidade Técnica

4.2.1. A empresa licitante deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior na execução de objeto pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.5. Habilitação jurídica

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

V - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.5.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.6.1. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.7. Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

4.7.1. Conforme consta no item 4.2 deste Termo de Referência, a empresa licitante deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior na execução de objeto pertinente e compatível com o objeto.

4.8. A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente.

4.9. A presente contratação se dará por menor preço por item.

4.10. As ofertas devem ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou condições que possam gerar dúvidas ou múltiplas interpretações no julgamento.

4.11. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para abertura das propostas. Deverá constar oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, “e” da Lei 14.133/2021)

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias corridos, contados à partir do recebimento da Ordem de Fornecimento em remessa única.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. Para fins de garantia, esta contratação se utilizará como base o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. A manutenção e assistência técnica não se aplicam ao objeto.

6. PRAZO DE GARANTIA

6.1. A contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 30(trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo, de acordo com os itens a seguir:

- a) Defeitos de fabricação;
- b) Produtos com avarias (amassados, rasgados, etc);
- c) violação das embalagens;

6.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, pela qualidade e correção dos uniformes adquiridos.

7. GARANTIA

7.1. Para efeito de garantia será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e ocorrendo imperfeições, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail ou pelos Correios para o refazimento imediato do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

7.2. Os uniformes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos.

7.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos carnês que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

7.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Fiscalização

8.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nomeados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

8.6. Fiscalização Técnica

8.6.1. Não se aplica ao objeto

8.7. Fiscalização Administrativa

8.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Processo nº. **1736/2025**

Rubrica: ____ Fls. ____

8.8. Gestor do Contrato

8.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021)

9.1. Recebimento

9.1.1. Os uniformes serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os uniformes poderão ser rejeitados pelo servidor responsável, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

9.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Prazo de pagamento

9.2.1. O pagamento será realizado no 20º (vigésimo) dia, a partir da data de adimplemento

9.3. Forma de pagamento

9.3.1 Pelo fornecimento do objeto da presente licitação, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas;

9.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Processo nº. **1736/2025**

Rubrica: ____ Fls. ____

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Artigo 6º, XXIII, “h” da Lei 14.133/2021)

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item, conforme previsto no artigo 28, I da Lei Federal 14.133/2021, do tipo menor preço (artigo 33, I).

10.1.1. De maneira objetiva, a licitante vencedora será selecionada através de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, no modo de disputa aberto, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

11. DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, “i” da Lei 14.133/2021)

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 35.803,20 (trinta e cinco mil, oitocentos e três reais e vinte centavos)**, conforme tabela de valores apostos no ETP, apêndice deste Termo de Referência.

11.2. Os valores estimados observam a Proposta nº 026812/2025 – Ministério do Esporte (Meta 1 – Etapa ‘Material Esportivo’), em consonância com o Plano de Aplicação Detalhado e a Planilha de Custos.

Item	Descrição	Quant.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta Dry Fit com manga curta, gola careca, logotipo do projeto	480	Tecido dry fit, tamanhos P a GG	R\$ 33,12	R\$ 15.897,60
2	Bermuda esportiva tactel com bolsos laterais e logotipo do projeto	480	Microfibra 100% poliéster	R\$ 39,00	R\$ 18.720,00
3	Camiseta Dry Fit para equipe técnica	38	Tamanhos P a GG, logotipo institucional	R\$ 31,20	R\$ 1.185,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, “j” da Lei 14.133/2021)

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão com os recursos oriundos do termo de convênio nº 976622/2025, entre a Secretaria Nacional de Paradesporto e Inclusão Social cuidando integral às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) , através de proposta v e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

12.2. As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta da dotação:

12.2.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001- Gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer

12.2.2. PT. 27.812.0016.1160- Implantação e Desenvolvimento do Programa TEAtivo

12.2.3. E.D: 33.90.30.00 – Material de consumo

12.2.4. Detalhamento 33.90.30.00 – Material de Consumo

12.2.5. Ficha: 584

12.2.6. Fonte: 1700

12.3. Modalidade de empenho: Global

13 – LOCAL DE ENTREGA

13.1. O material deverá ser entregue no Departamento de Almoxarifado, situado à Rua Silva Souza dos Santos, LT 12, Qd 02, Chácara do Pinhão, Tanguá – RJ, das 8:00h às 17:00h de segunda a sexta, em dia de expediente normal.

13.2. O transporte e a entrega são de responsabilidade da contratada.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

14.1. Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do material.

14.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fora da especificação deste Termo de Referência.

14.3. Providenciar a **aceitação provisória** do objeto deste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão do objeto.

14.4. Providenciar a **aceitação definitiva** do objeto deste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias, contados da data da aceitação provisória emitida pela administração pública. –

14.5. O recebimento provisório ficará a cargo do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e se dará mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

14.6.O recebimento definitivamente ficará a cargo de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, e se dará mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.7.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato

14.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do material, nos limites estabelecidos pela lei.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

15.1. Comunicar a administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução com a entrega do material.

15.2. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos integrantes, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

15.3. Manter-se durante toda a entrega do material, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

15.4. É de responsabilidade do fornecedor todas as despesas encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes do fornecimento;

15.5. Destacar se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, se é ou não optante pelo Simples Nacional e em qual anexo a mesma se enquadra, para fins de aplicação de alíquota do ISS e IRRF prevista na Legislação Tributária Federal. Caso contrário, será atribuída a alíquota correspondente prevista no Código Tributário Municipal, assim como as alíquotas referentes ao IRRF.

16 – DAS PENALIDADES

As penalidades sujeitas à empresa inadimplente:

16.1 - Em caso de atraso na entrega dos uniformes, objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado em contrato, será aplicada a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia por atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

16.2 - Não se aplica a multa referida no item 16.1, em casos fortuitos ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes do fornecimento do material.

16.3 - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

16.4 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração Municipal, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;

16.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

16.6 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma prevista da lei;

16.7 - As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

17 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.

17.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14.133/2021.

Tanguá, 20 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

Cristiane Maria Rangel da Silva
Assessor III
Matrícula nº 11.244

Aprovo o Termo de Referência e as despesas observadas as normas legais.

Alex Luna Picciani
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Matrícula nº 11.026



ANEXO – IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	480	Unidade	Camiseta Dry Fit com manga curta, gola careca, logotipo do projeto		R\$ 41,90	R\$ 20.112,00
02	480	Unidade	Bermuda esportiva tactel com bolsos laterais e logotipo do projeto		R\$45,50	R\$ 21.840,00
03	38	Unidade	Camiseta Dry Fit para equipe técnica		R\$ 39,99	R\$ 1.519,62

TOTAL:
R\$ 43.471,62

Valor Total Por Extenso: Quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos.



ANEXO – IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1737/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade apresentar os elementos técnicos que fundamentam a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes esportivo destinados ao Programa TEAtivo, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Tanguá/RJ.

1.2. O ETP visa demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, conforme o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo licitatório referente à aquisição de uniformes que serão utilizados pelos beneficiários e equipe técnica do Programa TEAtivo.

1.3. Os recursos destinados à contratação são oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 026812/2025 – Ministério do Esporte, registrada na plataforma Transferegov, com o objetivo de implementar e desenvolver o Programa TEAtivo no Município de Tanguá/RJ.

2. DIRETRIZES NORTEADORAS

2.1. Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Pregão Eletrônico;

2.3. Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI).

3. OBJETO

3.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes esportivos (camisetas e bermudas) destinados aos beneficiários e equipe técnica do Programa TEAtivo.

3.2. Os uniformes padronizados têm como objetivo garantir identidade visual, inclusão social e valorização da imagem institucional do programa, assegurando conforto e segurança aos participantes durante as atividades esportivas e recreativas.

3.3. O Programa TEAtivo tem como foco o desenvolvimento esportivo, psicomotor e social de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio de atividades físicas e recreativas nas modalidades de Ginástica, Natação, Atletismo e Recreação, com ênfase na inclusão, autonomia e promoção da cidadania.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

(Inciso I do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

4.1. A aquisição dos uniformes é fundamental para o pleno desenvolvimento das atividades do Programa TEAtivo, garantindo a padronização, identificação visual e conforto dos beneficiários e profissionais envolvidos.

4.2. Os uniformes contribuem diretamente para a inclusão e autoestima das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), reforçando o sentimento de pertencimento e igualdade entre os participantes.



4.3. A padronização das vestimentas é também uma exigência de identidade visual e comunicação institucional prevista no Plano de Trabalho aprovado junto ao Ministério do Esporte

5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO MUNICIPAL

(Inciso II do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

5.1. A contratação está em conformidade com as diretrizes do Plano de Trabalho do Programa TEAtivo, alinhando-se às metas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer voltadas à inclusão, acessibilidade e democratização do esporte.

5.2. A ação integra o planejamento estratégico municipal e fortalece políticas públicas de esporte e inclusão social, atendendo diretamente às pessoas com deficiência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação deve observar a Lei 14.133/2021 e suas normas, com os seguintes requisitos mínimos:

6.2. Atestado de Capacidade Técnica: A empresa licitante deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove os fornecimentos dos materiais com entregas satisfatórias;

6.3. Somente poderão participar deste processo de contratação, empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

6.4. A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente a descrição do item com todas as especificações mínimas exigidas;

6.5. A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente o valor unitário do item proposto;

6.6. O critério de julgamento das propostas serão o de menor preço por item;

6.7. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação de qualidade e quantidade, conforme a Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência. Os produtos em conformidade com as condições expressas nos itens a seguir serão aprovados e os que estiverem em desacordo serão considerados reprovados e deverão ser substituídos conforme estabelecido no Termo de Referência;

6.8. O licitante se comprometerá a:

a) realizar as entregas dos materiais dentro do prazo estabelecido em contrato, objetivando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Tanguá.

b) Entregar todos os materiais conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência.

c) Entregar os produtos em perfeitas condições de higiene e conservação, livre de odores estranhos e contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os mesmos devem estar em perfeitas condições de uso, intactos, sem perfurações, arranhões e rasgaduras e os produtos com validade devem conter um prazo mínimo de 5 (cinco) meses.



7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

(Incisos IV e VI do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

7.1. Após levantamento realizado sobre a necessidade de uniformes esportivos específicos para a execução do Programa TEAtivo, observou-se a demanda de contratação de empresa especializada para o fornecimento destes materiais.

7.2. As quantidades dos materiais necessários foram previstas para atender ao período de execução de 12 (doze) meses, em conformidade com o Plano de Trabalho da Proposta nº 026812/2025 – Ministério do Esporte.

7.3. A pesquisa de preço foi realizada através do PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas e sites comerciais específicos da área demandada pelo objeto deste estudo técnico preliminar.

7.4. Segue abaixo planilha com a quantidade e valores de cada item:

Item	Descrição	Quant.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta Dry Fit com manga curta, gola careca, logotipo do projeto	480	Tecido dry fit, tamanhos P a GG	R\$ 33,12	R\$ 15.897,60
2	Bermuda esportiva tactel com bolsos laterais e logotipo do projeto	480	Microfibra 100% poliéster	R\$ 39,00	R\$ 18.720,00
3	Camiseta Dry Fit para equipe técnica	22	Tamanhos P a GG, logotipo institucional	R\$ 31,20	R\$ 1.185,60

TOTAL GERAL: R\$ 35.803,20 (Trinta e cinco mil, oitocentos e três reais e vinte centavos.)

O valor destinado à ação de uniformes esportivos R\$ 35.803,20, conforme Plano de Aplicação Detalhado da Proposta nº 026812/2025 – Ministério do Esporte.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Inciso V do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

8.1. A pesquisa de preços demonstrou ampla oferta de fornecedores especializados em confecção de uniformes esportivos personalizados, com prazos e condições compatíveis com a necessidade do município.

8.2. É importante ressaltar, que as informações obtidas no levantamento de mercado servem como referência e embasamento para a elaboração do processo de contratação em questão, contribuindo para uma análise mais completa e fundamentada das opções disponíveis no mercado.

8.3. Seguindo análise de mercado, foram identificadas as seguintes características:

I - O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II - Diante das necessidades apontadas neste estudo, uma hipótese viável é a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com objeto pretendido;



III - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Diante de todo o cenário apresentado, consideram-se as seguintes alternativas para a aquisição do objeto em tela:

Solução	Aspectos Positivos	Aspectos Negativos	Viabilidade
Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para o Programa TEAtivo, na modalidade de Pregão Eletrônico.	• Maior transparência no processo licitatório; • Maior disputa entre os licitantes, permitindo a vantajosidade econômica para a gestão pública. • Celeridade no processo licitatório; • Maior economia de tempo e dinheiro para a gestão e para as empresas. • Expansão da competição e do acesso às licitações.	• Evidido a inversão de fases pode haver problemas com a inidoneidade do licitante; • Em virtude da publicação ser a nível nacional, por vezes, isso pode resultar em uma probabilidade maior do fornecedor não cumprir o edital e/ou não entregar o produto;	Viável

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Inciso VII do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

9.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e das possíveis formas de contratação, ponderando-se os prós e contras, entende-se que a solução proposta é a contratação direta de empresa especializada para o fornecimento integral dos uniformes do Programa TEAtivo, com entrega única e completa, mediante Pregão Eletrônico, não sendo necessário o uso do Sistema de Registro de Preços, visto que há definição precisa das quantidades e características dos materiais a serem produzidos, conforme o Plano de Trabalho e o presente Estudo Técnico Preliminar.

9.2. A contratação por meio de Pregão Eletrônico é a modalidade mais adequada, pois permite que o valor final se aproxime dos preços praticados pelo mercado, garantindo



vantajosidade econômica, transparência e ampla competitividade. Embora o Registro de Preços seja indicado em situações de incerteza de demanda, no caso do Programa TEAtivo há previsibilidade total das quantidades e especificações, o que torna desnecessária a adoção desse sistema e evita a elevação de preços decorrente de margens de segurança ofertadas pelos licitantes.

9.3. Sob o ponto de vista econômico e técnico, o objeto desta contratação é classificado como bem e serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XXI, e art. 20 da Lei nº 14.133/2021, visto que seus padrões de desempenho, qualidade e acabamento podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

9.4. Ressalta-se que, por tratar-se de projeto custeado por Emenda Parlamentar Federal nº 026812/2025 – Ministério do Esporte, o quantitativo dos itens foi previamente definido e detalhado no Plano de Aplicação Detalhado e no Plano de Trabalho do Programa TEAtivo, instrumentos oficiais que norteiam a execução orçamentária e técnica do convênio.

9.5. Por se tratar de um objeto de fornecimento definido e quantitativamente previsível, não há necessidade de Registro de Preços, sendo mais vantajoso o Pregão Eletrônico com entrega integral.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

(Inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

10.1. O objeto não será parcelado, pois os itens (camisetas e bermudas) são interdependentes e devem obedecer à mesma padronização visual e técnica.

10.2. O parcelamento comprometeria a uniformidade da identidade visual do programa e dificultaria o controle de qualidade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

(Inciso XI do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

11.1. Este ETP refere-se exclusivamente ao fornecimento de uniformes. As demais contratações (materiais esportivos, materiais gráficos e gestão de recurso humanos) estão tratadas em processos administrativos próprios.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Inciso IX do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

12.1. Garantir a padronização visual e inclusão simbólica dos beneficiários.

12.2. Valorizar a imagem institucional do Programa TEAtivo e da Prefeitura Municipal de Tanguá.

12.3. Assegurar conforto, mobilidade e segurança durante as práticas esportivas.

12.4. Promover a autoestima e o sentimento de pertencimento entre os participantes e equipe técnica.



13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

(Inciso X do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

13.1. Antes da celebração do contrato, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deverá adotar as seguintes providências administrativas:

- a) Publicação do edital de licitação e conferência das propostas com as especificações técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;
- b) Comprovação de disponibilidade orçamentária vinculada à Proposta nº 026812/2025 – Ministério do Esporte, formalizada na plataforma Transferegov;
- c) Análise da documentação de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e técnica da empresa vencedora;
- d) Emissão da autorização de fornecimento e registro formal da despesa;
- e) Aprovação das artes e layouts dos materiais gráficos pela equipe técnica do Programa TEAtivo antes da impressão definitiva;
- f) Assinatura do contrato administrativo, após o cumprimento de todas as exigências legais e aprovações internas.

13.2. Tais medidas garantem a legalidade, a economicidade e a transparência do processo, assegurando que a execução contratual ocorra dentro das normas da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da Administração Pública.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

(Inciso XII do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

14.1. O impacto ambiental da contratação é mínimo, restringindo-se ao descarte de resíduos de impressão.

14.2. Recomenda-se que os fornecedores priorizem o uso de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, reduzam o uso de solventes e adotem boas práticas de sustentabilidade.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

15.1. Considerando os elementos técnicos e a análise de mercado, a contratação mostra-se viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública.

15.2. O objeto é padronizado, de fácil especificação e ampla oferta de fornecedores, o que assegura competitividade e economicidade.



16. RESPONSÁVEIS

Elaboração:

Cristiane Maria Rangel da Silva
Assessor III – Matrícula nº 11.244

Ciente:

Alex Luna Picciani
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – Matrícula nº 11.026

Endereço: Av. Prefeito João Batista Caffaro – Praça da Juventude, s/nº, Tanguá – RJ

E-mail: esporte@tangua.rj.gov.br